



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de estações de trabalho móveis (notebooks de alto desempenho/workstations móveis), acompanhadas de acessórios e garantia integral on-site, prestada pelo fabricante ou por meio de rede de assistência técnica por ele credenciada, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022, art. 3º.
- 1.4. **Natureza do Objeto:** Aquisição de bens.
- 1.5. **Enquadramento da contratação para fins de vigência:** O fornecimento, objeto desta contratação, é caracterizado como não contínuo, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
- 1.6. **Do contrato e prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é **de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para a entrega, testes, recebimento definitivo e pagamento do objeto.
 - 1.6.1. O encerramento da vigência contratual não extingue a obrigação da contratada quanto à garantia técnica do produto e aos serviços de assistência técnica *on-site* de 48 (quarenta e oito) meses, os quais constituem obrigação pós-contratual exigível ao longo de todo o seu transcurso, nos termos do subitem 6.8.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A estimativa de valor da contratação segue na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	638970	Workstation Móvel de Alto Desempenho, acompanhada de acessórios e Garantia On-Site de 48 Meses prestada pelo Fabricante ou por meio de rede de assistência técnica por ele credenciada.	UN	23	R\$ 18.691,33	R\$ 429.900,59

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 3.1.** A Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SDS), vinculada à Coordenadoria de Sistemas (COSIS) e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SECTI) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, é responsável pelo desenvolvimento, manutenção e evolução contínua dos sistemas de informação críticos empregados nas rotinas jurisdicionais e administrativas do Tribunal. O avanço das arquiteturas de *software* modernas exige capacidade computacional elevada para realizar tarefas intensivas como compilações paralelas de código-fonte, execução de ambientes virtualizados em contêineres (*Docker/Kubernetes*) e testes locais de modelos de inteligência artificial aplicados à gestão pública.
- 3.2.** A defasagem do parque computacional atual da SDS compromete a produtividade da equipe, gerando tempo excessivo de espera durante a compilação e execução de compilações de testes. A aquisição de *workstations* móveis provê a alta taxa de processamento e a mobilidade necessárias para a manutenção do ritmo de entregas tecnológicas. A demanda encontra-se alinhada aos objetivos do Plano de Contratações Anual (PCA) e aos indicadores do Plano de Logística Sustentável do TRE-PR (PLS 2021-2026), visando à modernização da infraestrutura de TIC e ao aprimoramento contínuo da gestão orçamentária.
- 3.3.** A estratégia orçamentária do TRE-PR foi desenhada de forma abrangente para equacionar simultaneamente as necessidades da área de TI e da área de engenharia predial do Tribunal. A Seção de Obras e Projetos (SOP), subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura Predial (CIP) e à Secretaria de Administração (SECAD), formalizou a necessidade urgente de estações de trabalho de alta performance com suporte gráfico avançado para viabilizar a execução do *software* Autodesk Revit 2026 e a implantação da Metodologia BIM.
- 3.4.** Para satisfazer ambas as demandas com a máxima eficiência dos gastos públicos e evitar compras duplicadas de hardware, a Administração definiu um modelo integrado composto por duas frentes de atuação:
- Frente A (Foco deste Termo de Referência):** Aquisição licitada de 23 notebooks do tipo *workstation* móvel, destinados integralmente à renovação das estações de trabalho da equipe da SDS/SECTI;
 - Frente B (Ação Interna de Remanejamento em Cascata):** O suprimento das necessidades da Seção de Obras e Projetos (SOP) ocorrerá sem a realização de compras diretas de *desktops* para aquela unidade neste artefato. Assim que a SDS receber as novas *workstations* móveis relativas à Frente A, os *desktops* de alto desempenho atualmente em uso pelos desenvolvedores serão liberados. Esses equipamentos serão revisados pela TI e **remanejados internamente para a SOP**, passando a processar o *software* Autodesk Revit 2026. Essa ação é reforçada pela incorporação de computadores resultantes da participação do Tribunal em Intenção de Registro de Preços (IRP) liderada pelo TRE/SP.

- 3.5. Cumpre esclarecer que a defasagem tecnológica limitante para a SDS se refere, estritamente, ao esgotamento da capacidade de processamento multitarefa (múltiplos núcleos/threads de CPU) e de memória RAM, recursos intensivamente consumidos na virtualização simultânea e compilação de códigos. Contudo, esses mesmos desktops possuem aceleradores gráficos dedicados (GPUs) que atendem aos requisitos de sistema exigidos pela desenvolvedora do software Autodesk Revit 2026. Desse modo, embora o maquinário atual não possua as especificações de processamento de dados suficientes para suportar as demandas da SDS, ele dispõe de capacidade de processamento gráfico robusta e plenamente capaz de suprir com fluidez a demanda de modelagem BIM da SOP.
- 3.6. Essa abordagem coordenada garante 100% de atendimento às exigências técnicas da SDS e da SOP, otimiza os recursos do Tesouro Nacional, reaproveita a vida útil restante dos ativos de TI existentes e justifica a ausência de *desktops* para a SOP no escopo deste instrumento.
- 3.7. O objeto desta licitação será adjudicado sob o critério de **Menor Preço Global**, reunindo em uma única cotação as 23 (vinte e três) *workstations* móveis, seus respectivos acessórios (mochila corporativa de transporte e trava de segurança por segredo) e os serviços de garantia integral *on-site* pelo período de 48 (quarenta e oito) meses prestados pelo fabricante.
- 3.7.1. A decisão pela não divisão do objeto em múltiplos itens adjudicáveis separadamente fundamenta-se nos critérios previstos no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, suportada pelas seguintes razões técnicas, logísticas e operacionais:
- a) **Padronização da Infraestrutura de TI:** A aquisição do conjunto de equipamentos e periféricos sob um item único assegura a homogeneidade do parque tecnológico da unidade, simplificando a implantação das imagens institucionais do sistema operacional e *softwares* de segurança, reduzindo custos de treinamento para a equipe de suporte e otimizando as rotinas de manutenção preventiva e corretiva;
 - b) **Economia de Escala:** O agrupamento do quantitativo total de computadores, acessórios e garantia em um item atrai grandes fabricantes (*OEMs*) e distribuidores autorizados, garantindo propostas com preços unitários mais competitivos para a Administração Pública;
 - c) **Centralização da Responsabilidade pelo SLA:** A vinculação do fornecimento dos acessórios e da prestação da garantia estendida ao mesmo fornecedor e fabricante do equipamento evita o fracionamento de responsabilidades e eventuais impasses entre fornecedores distintos em situações de falha técnica, assegurando o cumprimento rigoroso dos níveis de serviço (SLA) de atendimento *on-site*.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 4.1. **Da solução:** Aquisição de 23 (vinte e três) estações de trabalho móveis (notebooks de alto desempenho/workstations móveis), acompanhadas de acessórios e garantia integral *on-site*, prestada pelo fabricante ou por meio de rede de assistência técnica por ele credenciada, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.2. **Das especificações técnicas das Estações de Trabalho (Workstations):** Os equipamentos deverão atender de forma integral aos requisitos mínimos descritos abaixo:
- 4.2.1. **Processamento e Desempenho:**
- 4.2.1.1. **Processador:** Arquitetura x86 (64 bits), com no mínimo 8 núcleos físicos e 16

threads, pertencente a gerações correntes do fabricante (processadores de linha ativa de produção móvel, não descontinuados). O modelo do processador deve ter sido lançado comercialmente no mercado global há, no mínimo, 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital (comprovação via catálogo/site oficial do fabricante do processador) e possuir suporte e garantia regular prestada em território nacional pelo fabricante ou sua rede credenciada. Deverá atingir o índice mínimo de desempenho de 24.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, considerado o valor público ativo na data de publicação deste Edital.

4.2.1.2. Velocidade do Processador: Deverá atingir frequência de clock turbo máxima de pelo menos 4.5 GHz em seus núcleos de alto desempenho.

4.2.1.3. Memória RAM: Mínimo de 32 GB de memória padrão DDR5 ou superior, com frequência de operação de no mínimo 5600 MHz. Não serão aceitas memórias soldadas.

4.2.1.4. Armazenamento (SSD): Unidade de estado sólido com interface NVMe M.2, operando sob barramento PCIe Gen 4 ou superior, com capacidade mínima de 1 TB. Deve apresentar taxa de velocidade de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s e velocidade de gravação sequencial de no mínimo 2.800 MB/s.

4.2.1.5. Placa de Vídeo Dedicada (GPU): Placa de vídeo dedicada de linha/arquitetura moderna (ex: famílias NVIDIA GeForce RTX, AMD Radeon, NVIDIA RTX de linha profissional ou equivalentes), dotada de no mínimo 6 GB de memória GDDR6 dedicada (não compartilhada).

4.2.2. Tela de Visualização:

4.2.2.1. Tamanho e Painel: Tela integrada com, no mínimo, 15 polegadas e antirreflexo, com tecnologia de painel IPS, PLS, UWVA ou equivalente de ampla visualização angular.

4.2.2.2. Resolução e Cores: Resolução nativa de no mínimo Full HD (1920x1080) ou WUXGA (1920x1200), com taxa de atualização de no mínimo 60 Hz e brilho mínimo de 300 nits. Deve apresentar cobertura de fidelidade de cor de no mínimo 62% sRGB ou, alternativamente, no mínimo 45% NTSC, bastando a comprovação de qualquer um dos parâmetros.

4.2.3. Conectividade e Portas Físicas:

4.2.3.1. Rede Sem Fio: Placa de rede sem fio integrada de padrão corporativo Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, e Bluetooth na versão 5.2 ou superior.

4.2.3.2. Rede Cabeada: Interface de rede local Gigabit-Ethernet (10/100/1000 Mbps), podendo ser fornecida por meio de conector físico RJ-45 integrado nativamente ao chassi do equipamento ou por meio de adaptador original externo (USB Tipo-C para RJ-45) fornecido obrigatoriamente em conjunto com o notebook, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.3.3. Interfaces Físicas (Portas): O equipamento deve disponibilizar, de forma nativa integrada ao chassi ou por meio de adaptador/dongle original externo fornecido obrigatoriamente em conjunto na caixa do produto, sem custos adicionais, as seguintes interfaces:

- a) No mínimo 02 (duas) portas USB Tipo-A (padrão USB 3.2 Gen 1 ou superior);

- b) No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C de uso geral;
- c) No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte à tecnologia de alta velocidade Thunderbolt™ 4 ou USB4 (com suporte a Power Delivery e DisplayPort);
- d) No mínimo 01 (uma) saída de vídeo digital HDMI (versão 2.0 ou superior);
- e) No mínimo 01 (um) conector combinado para fone de ouvido/microfone (P3 - 3.5mm).

4.2.4. Estrutura, Alimentação e Segurança:

4.2.4.1. Peso: Peso máximo do notebook de até 3,0 kg (incluindo bateria e SSD, desconsiderando o peso da fonte de alimentação externa).

4.2.4.2. Bateria e Alimentação: Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 70 Wh. Acompanha fonte de alimentação/carregador bivolt automático (100-240V) fornecido pelo fabricante do equipamento, compatível com a demanda energética dos componentes em carga máxima e em conformidade com o padrão brasileiro de plugues (NBR 14136).

4.2.4.3. Periféricos Integrados:

- a) Teclado padrão ABNT2 (com layout em português e tecla "Ç"), preferencialmente retroiluminado;
- b) Touchpad multitoque compatível com drivers de precisão (ex: Precision Touchpad);
- c) Câmera (webcam) integrada com resolução mínima HD (720p) ou superior, dotada de mecanismo físico de privacidade (obturador) ou chave/atalho de bloqueio eletrônico de fábrica.

4.2.4.4. Áudio: Alto-falantes com potência combinada mínima de 4 W e microfone digital integrado.

4.2.4.5. Segurança Física e Lógica: Módulo de segurança criptográfico TPM 2.0 integrado à placa-mãe (físico ou via firmware) e entrada física para trava de segurança compatível com o padrão Kensington.

4.2.5. Software e Acessórios Adicionais:

4.2.5.1. Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica, devidamente ativado e licenciado pelo fabricante (OEM), sistema Windows 11 Pro de 64 bits em português do Brasil.

4.2.5.2. Acessórios Inclusos no Lote:

- a) 01 (uma) mochila para transporte, impermeável, acolchoada e reforçada, na cor preta, compatível com as dimensões do notebook ofertado;
- b) 01 (uma) trava de segurança física com cabo de aço revestido, dotada de cadeado mecânico por chave com segredo individual.

4.3. Das obrigações da contratada:

4.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.3.1.1. Na hipótese de descontinuidade comercial do modelo contratado promovida pelo

fabricante durante a vigência do contrato ou ao longo do período de garantia de 48 (quarenta e oito) meses previsto no item 6.8:

- a) A contratada poderá requerer a substituição do bem por modelo de especificação técnica equivalente ou superior.
- b) O pedido deverá ser formalizado mediante comprovação da superveniência da indisponibilidade do modelo ofertado, bem como apresentação da Ficha Técnica Oficial (*datasheet*) do novo produto e comprovação de que o desempenho (especificações e *PassMark*) é igual ou superior ao do modelo original.
- c) A substituição não gerará qualquer acréscimo no valor unitário contratado, dependendo da aprovação prévia e formal da fiscalização técnica do TRE-PR, observada também a compatibilidade econômica do novo produto.

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo contratante, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.

4.3.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

4.3.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.

4.3.6. Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e custos de transporte para entrega e retirada dos produtos, sem ônus adicional para o TRE-PR.

4.3.8. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.

4.3.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

4.4. Das obrigações do contratante:

4.4.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução do contrato.

4.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

4.4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 4.4.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 4.4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 4.4.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 4.4.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) **Eficiência Energética:** Os notebooks deverão possuir sistema de gerenciamento dinâmico de energia e conformidade com a certificação *ENERGY STAR* ou possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe "A".
- b) **Certificação Ambiental:** Registro do equipamento no padrão *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* na categoria Prata ou superior; ou Rótulo Ecológico ABNT; ou certificação similar.
- c) **Embalagens Sustentáveis:** Acondicionamento dos equipamentos em caixas e embalagens fabricadas com material reciclável e/ou oriundo de florestas com manejo sustentável certificado.

c.1) Momento de Comprovação: durante a fase de Recebimento Provisório dos equipamentos.

c.2) Forma de Comprovação: Inspeção física dos bens no ato da entrega para checagem do selo ambiental impresso nas embalagens (ex: Selo FSC - *Forest Stewardship Council*) e/ou declaração formal do fabricante/fornecedor que ateste a composição biodegradável/reciclável dos invólucros.

- d) **Cadastro Técnico Federal do Fabricante (CTF/APP - IBAMA):** O equipamento ofertado deverá ser fabricado por empresa devidamente inscrita e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), gerido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), enquadrada na categoria "*Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e de Comunicações*", caso aplicável, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

5.2. Indicação de marca ou modelo: Em conformidade com o art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, a eventual menção a marcas ou modelos no edital ou neste Termo de Referência possui caráter puramente indicativo do padrão de qualidade exigido. Será aceita a participação de licitantes que ofertarem produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que comprovada a equivalência/similaridade técnica e o pleno atendimento às especificações mínimas do edital.

5.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 5.4. Participação de Pessoa Física:** Não será admitida a participação de pessoa física, vez que a execução do objeto exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021).
- 5.5. Participação de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 6.1. Condições de entrega:** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 6.1.1.** Caso não seja possível a entrega no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2. Do local e horário de entrega:** A entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TI, nos telefones (41) 3330-8620 ou (41) 3330-8621.
- 6.3. Do recebimento provisório:** Os bens serão recebidos de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.4. Do recebimento técnico:** Os bens serão recebidos tecnicamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor da contratação, auxiliado por servidores da área técnica do TRE-PR, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. Do recebimento definitivo:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento técnico, pelo gestor da contratação, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.6.** Os prazos fixados nos subitens 6.4 e 6.5 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou verificações complexas para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. Dos bens rejeitados:** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7.1.** Os bens rejeitados deverão ser retirados das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.
- 6.7.2.** A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado

subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com a Instrução Normativa TRE-PR 08/2025, que estabelece procedimentos relativos ao desfazimento de materiais inservíveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

6.8. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Complementarmente, será exigida garantia contratual, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por meio de rede de assistência técnica por ele credenciada.

6.8.2. Em caso de falha, vício ou defeito de funcionamento nas mídias de armazenamento interno (HD, SSD, eMMC ou tecnologia equivalente) dos equipamentos fornecidos durante o período de garantia, o Contratante reterá definitivamente a posse física do dispositivo avariado.

6.8.2.1. A retenção das mídias pela Administração Pública fundamenta-se na proteção do sigilo das informações institucionais e no estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e dos normativos de Segurança da Informação.

6.8.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo fornecido pelo fabricante seja superior, este prevalecerá em relação ao prazo disposto no subitem 6.8.

6.8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso:

6.8.4.1. Os reparos deverão ser realizados no local de instalação do equipamento (Curitiba/PR), cobrindo custos de peças novas originais, mão de obra e deslocamento.

6.8.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças homologadas de fábrica.

6.8.4.3. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, frete, seguro, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

6.8.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto.

6.8.6. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação oficiais (telefone com chamada gratuita - 0800, e-mail ou portal web) para a abertura de chamados, com funcionamento em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

6.8.7. Durante o período de garantia, a manutenção corretiva deverá ser prestada de acordo

com os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA), cujos prazos serão computados em horas úteis exclusivamente dentro do horário de expediente comercial do Tribunal (segunda a sexta-feira, das 12h às 18h — totalizando 6 (seis) horas úteis diárias) ou em horas corridas, conforme definido a seguir:

- a) **Tempo de Resposta Inicial:** O primeiro atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 6 (seis) horas úteis, contadas a partir do registro formal do chamado pelo contratante;
- b) **Tempo de Atendimento Presencial (On-Site):** Caso a falha não seja sanada no prazo da alínea “a”, o técnico especializado deverá comparecer ao local de instalação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do término do prazo do primeiro atendimento;
- c) **Tempo de Solução Definitiva:** O restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento (reparo ou substituição de componentes) deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do registro formal do chamado.

6.8.8. O prazo para solução definitiva (subitem 6.8.7.c), durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8.9. Extrapolado o prazo de solução definitiva estipulado no subitem 6.8.7.c (acrescido de eventual prorrogação aprovada do subitem 6.8.8), a CONTRATADA fica obrigada a fornecer equipamento de reserva (*backup*), sob o regime de comodato e sem qualquer ônus para a Administração Pública, apresentando especificações técnicas, arquitetura e desempenho equivalentes ou superiores ao equipamento licitado, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos institucionais.

6.8.9.1.1. O equipamento de *backup* deverá ser entregue, instalado e configurado na sede do Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir do encerramento dos prazos previstos nos subitens 6.8.8 ou 6.8.7.c.

6.8.9.1.2. O equipamento fornecido em comodato permanecerá sob posse e uso do contratante até a devolução do equipamento original devidamente reparado, testado e em perfeitas condições operacionais.

6.8.9.1.3. A não disponibilização da máquina de *backup* no prazo estipulado ensejará a aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual e inexecução parcial, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

6.8.10. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação ou sem o fornecimento de equipamento de *backup*, fica o Contratante autorizado a contratar empresa especializada para executar os reparos ou a substituição do bem/componentes, notificando a Contratada para efetuar o reembolso integral dos custos comprovados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação formal, sem que tal fato acarrete a perda da garantia contratual dos equipamentos.

6.8.11. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e independentes do prazo de vigência do contrato, permanecendo exigíveis as obrigações de assistência técnica e as penalidades por descumprimento mesmo após o encerramento do instrumento contratual.

6.9. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de forma única, após o recebimento definitivo do objeto e a respectiva aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.10. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: coinf@tre-pr.jus.br.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para este fim.
- 7.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.5.** O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.6.** O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 7.7.** O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.8.** O gestor da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do fim de vigência do instrumento contratual (contrato ou substitutivo), deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 7.8.1.** O relatório final deverá ser anexado no processo da contratação e encaminhado para a Coordenadoria e Secretaria demandantes para ciência e eventuais providências necessárias.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 8.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Coordenadoria de Infraestrutura de TI por meio do telefone (41) 3330-8621 ou pelo e-mail coinf@tre-pr.jus.br ou com a Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SDS) por meio do telefone (41) 3330-8483 ou pelo e-mail sds@tre-pr.jus.br.